DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Decisão do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3033, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 053, de 03 de dezembro de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 027, de 03 de outubro de 2025, com Emendas Impositivas Individuais de autoria dos Vereadores.

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 56.844.636,01 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 25.155.363,99 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			**R$**	**91.142.000,00**
1100	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	13.475.000,00
1200	-	Receita de Contribuições	R$	1.500.000,00
1300	-	Receita Patrimonial	R$	964.500,00
1600	-	Receita de Serviços	R$	3.810.900,00
1700	-	Transferências Correntes	R$	71.175.600,00
1900	-	Outras Receitas Correntes	R$	216.000,00
2000	-	**Receita de Capital**	**R$**	**100.000,00**
2200		Alienação de Bens	R$	100.000,00
		TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**91.242.000,00**
1700		(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	-9.242.000,00
		TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**82.000.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R$	2.640.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	849.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R$	17.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Administração	R$	23.858.372,02
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.419.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	24.070.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	21.246.363,99
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	R$	836.807,11
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	159.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural	R$	4.903.456,88
TOTAL DA DESPESA	R$	**82.000.000,00**

POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R$	2.640.000,00
02	Judiciária	R$	17.000,00
04	Administração	R$	14.071.600,00
06	Segurança Pública	R$	167.000,00
08	Assistência Social	R$	3.909.000,00
10	Saúde	R$	21.246.363,99
12	Educação	R$	24.070.500,00
13	Cultura	R$	120.000,00
15	Urbanismo	R$	3.996.000,00
17	Saneamento	R$	2.913.456,88
18	Gestão Ambiental	R$	1.645.000,00
20	Agricultura	R$	345.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	98.500,00
26	Transporte	R$	939.000,00
27	Desporto e lazer	R$	836.807,11
28	Encargos Especiais	R$	4.312.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	672.772,02
	TOTAL GERAL	**R$**	**82.000.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031	-	Ação Legislativa	R$	2.640.000,00
061	-	Ação Judiciária	R$	17.000,00
122	-	Administração Geral	R$	13.652.000,00
123	-	Administração Financeira	R$	1.192.000,00
125	-	Normatização e Fiscalização	R$	208.000,00
181	-	Policiamento	R$	167.000,00
241	-	Assistência À Pessoa Idosa	R$	20.000,00
243	-	Assistência À Criança e Ao Adolescente	R$	150.000,00
244	-	Assistência Comunitária	R$	1.510.100,00
245	-	Serviços Socioassistenciais	R$	1.899.500,00
301	-	Atenção Básica	R$	14.055.056,88
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	3.736.807,11
303	-	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	1.573.500,00
304	-	Vigilância Sanitária	R$	842.000,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R$	1.039.000,00
306	-	Alimentação e Nutrição	R$	3.111.500,00
361	-	Ensino Fundamental	R$	12.290.000,00
362	-	Ensino Médio	R$	261.000,00
364	-	Ensino Superior	R$	225.000,00
365	-	Educação Infantil	R$	7.474.000,00
367	-	Educação Especial	R$	266.000,00
392	-	Difusão Cultural	R$	120.000,00
451	-	Infraestrutura Urbana	R$	200.000,00
452	-	Serviços Urbanos	R$	3.796.000,00
512	-	Saneamento Básico Urbano	R$	4.413.456,88
541	-	Preservação e Conservação	R$	145.000,00
606	-	Extensão Rural	R$	345.000,00
691		Promoção Comercial	R$	59.000,00
695		Turismo	R$	39.500,00
782		Transporte Rodoviário	R$	731.000,00

813		Lazer	R$	836.807,11
843		Serviço da Dívida Interna	R$	4.312.000,00
999		Reserva de Contingência	R$	672.772,02
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**82.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3	-	**Despesas Correntes**	**R$**	**75.733.372,00**
	-	Pessoal e Encargos Sociais	R$	39.449.700,00
	-	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.050.000,00
	-	Outras Despesas Correntes	R$	35.233.672,00
4	-	**Despesas de Capital**	**R$**	**5.593.855,98**
	-	Investimentos	R$	2.357.855,98
	-	Inversões Financeiras	R$	2.000,00
	-	Amortização/Refinanciamento	R$	3.234.000,00
9	-	**Reserva de Contingência**	**R$**	**672.772,02**
	-	Reserva de Contingência	R$	672.772,02
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**82.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

I. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

II. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

III. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

I. Pessoal e Encargos Sociais;

II. Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

§ 1º Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

§ 2º As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2026 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026), remetidos à Câmara Municipal em 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

Portarias

PORTARIA Nº 460 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 261, DE 07 DE JULHO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

- CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante na Portaria nº 261 de 07 de julho de 2025;

- CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e retificá-los para a correção de inexatidões materiais, conforme Súmulas 346 e 473 do STF e Súmula 633 do STJ;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 261 de 07 de julho de

2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de julho de 2025, na parte que especifica:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DANILO RUIZ IANEZ**, portador do RG n°***.869.244-* SSP/SP e do CPF nº ***610698**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor** das Atas de Registro de Preços nº 020/2025, 020-A/2025, 020-B/2025, 020-C/2025, 020-D/2025, 020-E/2025, 020-F/2025 e 020-G/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DANILO RUIZ IANEZ**, portador do RG n°***.869.244-* SSP/SP e do CPF nº ***610698**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestor** das Atas de Registro de Preços nº 017/2025, 017-A/2025, 017-B/2025, 017-C/2025, n° 017-D/2025, 020/2025, 020-A/2025, 020-B/2025, 020-C/2025, 020-D/2025, 020-E/2025, 020-F/2025 e 020-G/2025, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, cabendo-lhe ainda:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **RENATA BOTTE MARTINS,** portadora do RG nº***.856.596-* SSP/SP e do CPF nº ***178818**, titular do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA,** portadora do RG nº***.856.457-* SSP/SP e do CPF nº ***296778**, titular do cargo de Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI**, portadora do RG nº***.126.789-* SSP/SP e do CPF nº ***799338**, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SIMONE PERES SERON**, portadora do CPF nº ***756718** e do RG nº***.633.847-* SSP/SP, designada ao cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Fiscais** das Atas de Registro de Preços nº 020/2025, 020-A/2025, 020-B/2025, 020-C/2025, 020-D/2025, 020-E/2025, 020-F/2025 e 020-G/2025, às quais competem:

LEIA-SE:

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras **RENATA BOTTE MARTINS,** portadora do RG nº***.856.596-* SSP/SP e do CPF nº ***178818**, titular do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA,** portadora do RG nº***.856.457-* SSP/SP e do CPF nº ***296778**, titular do cargo de Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI**, portadora do RG nº***.126.789-* SSP/SP e do CPF nº ***799338**, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SIMONE PERES SERON**, portadora do CPF nº ***756718** e do RG nº***.633.847-* SSP/SP, designada ao cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **Fiscais** das Atas de Registro de Preços nº 017/2025, 017-A/2025, 017-B/2025, 017-C/2025, n° 017-D/2025, 020/2025, 020-A/2025, 020-B/2025, 020-C/2025, 020-D/2025, 020-E/2025, 020-F/2025 e 020-G/2025, às quais competem:

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria retificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS".

- Fica concedida ***Férias em gozo***, aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Gilberto Aparecido Coutinho	Tratorista	13/05/2022 a 12/05/2023	22/12/2025 a 05/01/2026	15
Natalia Aparecida Manzano Pin Pereira	Dentista	01/02/2021 a 31/01/2022	06/01/2025 a 04/02/2025	30
Vladia de Souza Gandolfo	Dentista	03/03/2022 a 02/03/2023	26/01/2026 a 09/02/2026	15
Danilo Nogueira Billar de Lima	Enc do Sistema de Tratamento de Esgoto	05/05/2020 a 04/05/2021	05/01/2026 a 24/01/2026	20
Carlos Alexandre Marcelino dos Santos	Motorista	05/05/2019 a 04/05/2020	15/12/2025 a 29/12/2025	15

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DECISÓRIO

Interessada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

Assunto: Decisão sobre Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Anulação de Nota de Empenho – Ata de Registro de Preços nº 020-F/2025.

Vistos.

Considerando o Parecer Técnico da Fiscal do Contrato, que atestou a onerosidade excessiva na execução do fornecimento do item 12 da Ata de Registro de Preços nº 020-F/2025;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, que concluiu pela legalidade do pleito, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, notadamente, na Cláusula 7.1 da própria Ata, que prevê o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

Acolho integralmente as manifestações técnica e jurídica que instruem o processo e, no uso de minhas atribuições legais, **DECIDO**:

DEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., para **autorizar a revisão do preço do item 12 (Colagenase 0,6U/Gr 30 Gm pomada)** da Ata de Registro de Preços nº 020-F/2025, que passa de **R$ 13,80** (treze reais e oitenta centavos) para **R$ 18,00** (dezoito reais) por unidade.

AUTORIZAR a **anulação da Nota de Empenho nº 16084**, emitida com o valor desatualizado, por vício de objeto, conforme recomendado.

Determino, por conseguinte, o encaminhamento dos autos:

a) Ao **Setor de Licitações e Contratos**, para a lavratura do respectivo **Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços, formalizando o novo valor; b) Após a assinatura do aditivo, ao **Setor de Contabilidade**, para que proceda à anulação da Nota de Empenho nº 16084 e, ato contínuo, emita um novo empenho com o valor devidamente corrigido, a fim de viabilizar o fornecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Tabapuã, 10 de dezembro de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....